



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL N° 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 101 de 17/01/2020, publicada no DOU de 20/01/2020, tendo em vista os termos da Lei n° 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto n° 7.312/2010 e Decreto n° 7.845/2011, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Urutai do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme o Processo n° 23219.001825/2019-18, nos termos do art. 2° da Lei n° 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria do Diretor Geral deste IF Goiano - Câmpus Urutaí.
- 1.2 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional está condicionado ao preenchimento dos requisitos dispostos no Decreto N° 8.727, de 28 de abril de 2016 e na Resolução n° 032/2015, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano.
- 1.5. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no Anexo I.
- 1.6. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.7. A Descrição Sumária do cargo é a constante do Anexo III.
- 1.8. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são os constantes do Anexo IV.
- 1.9. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.

2. DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.1. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano - Campus Urutaí (<http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>) e/ou junto à Comissão Organizadora pelo fone (64) 3465-1900.

2.2. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>, sítio do Instituto Federal Goiano-Campus Urutaí, no período de **27/01/2020 a 02/02/2020**.

2.3. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às 23:59 horas do dia **02/02/2020**, conforme horário oficial de Brasília.

2.3.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos apresentados na Lei N° 13.656, de 30 de abril de 2018 poderão solicitar isenção de taxa de inscrição. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de **27/01/2020 a 29/01/2020**.

2.3.2. O Instituto Federal Goiano- Campus Urutaí não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

2.4. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano- Campus Urutaí o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.4.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.4.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/ escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I do Edital.

2.4.3. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área de Atuação para a qual prestará as provas. Será válida apenas a última inscrição realizada com pagamento efetuado, eliminando automaticamente as anteriores.

2.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta) reais.

2.6. Ao realizar a inscrição, o sistema irá emitir automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU através da página de inscrições do concurso.

2.7. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do Boleto Bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.8 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

2.8.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.8.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.8.3. O valor referente a taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí.

2.8.4. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n° 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08.

2.8.4.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e
- b) for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do decreto nº 6.135/07.
- 2.8.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato no ato da inscrição por meio eletrônico na página de inscrições do concurso, contendo:
- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
- 2.8.4.3. O Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.8.4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 2.8.4.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 2.8.4.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia **30/01/2020** no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/urutai_
- 2.8.4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 2.9. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai> a partir do dia **04/02/2020** para verificar o deferimento de sua inscrição.
- 2.10. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.
- 2.11. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.
- 2.12. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 2.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/ casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 2.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 2.14.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.16. Por ocasião da realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12 a 2.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.15 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.17. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A ordem de definição das etapas do Processo Seletivo Simplificado está sequenciada a seguir:

3.2 Primeira Etapa: Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

3.3 Segunda Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.

3.4 Haverá o sorteio público do tema e do horário de realização da prova de desempenho didático no dia **07/02/2020, às 08h**, na Sala de Reunião do Prédio Administrativo do Campus Urutaí.

3.5 O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para o cargo de professor substituto deste Edital será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes.

3.6 A presença dos candidatos no sorteio do ponto não será obrigatória.

3.7 Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.

3.8 A prova de desempenho didático terá início às 08h do dia **09/02/2020**.

3.9 O horário da prova de desempenho didático, o tema sorteado e a ordem de apresentação dos candidatos serão divulgados no dia **07/02/2020**, no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>.

3.10 A prova será realizada no Campus Urutaí do Instituto Federal Goiano, Rod. Geraldo Silva Nascimento, km2,5, zona rural, Urutaí – GO | CEP: 75.790-000.

3.11 A Banca Examinadora da prova de desempenho didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>, no dia **04/02/2020**.

3.12 O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Esta Prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

4.3.1. A valoração de títulos prevista no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), não será contabilizado para os títulos que corresponderem a titulação mínima exigida para a contratação previsto no Anexo I do referido Edital.

4.3.2. Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES

- (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados.
- 4.4.A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V)
- 4.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer do dia **27/01/2020** até o dia **03/02/2020**, no setor de Protocolo do Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí de 08h às 13h. Não serão aceitos documentos entregues em dias e/ou horários diferentes dos descritos, nem em Setores diversos do retrocitado.
- 4.6. A documentação comprobatória referente aos títulos descritos que serão pontuados deverá ser encadernada, com identificação e numeração na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (ANEXO V). **O referido Quadro deverá estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato. Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada em envelope contendo a identificação do candidato, nº de Inscrição, área do concurso e campus e deverá ser lacrado no ato da entrega.**
- 4.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes encaminhados por Sedex ou outra via postal. O candidato deverá, dentro do prazo e do horário constante no item 4.5, entregar pessoalmente ou por procurador constituído por procuração registrada em cartório, seu envelope no local indicado também no item 5.5.
- 4.8. O candidato deverá apresentar dentro do envelope referido no item 5.6:
- 4.8.1. Anexo V preenchido e assinado.
- 4.8.2. Currículo Lattes.
- 4.8.3. Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional. Apenas originais ou cópias autenticadas serão avaliadas. A autenticação poderá ser feita pelo Setor de Protocolo do Campus, quando as cópias forem apresentadas juntamente com os originais, contudo, o candidato será o único responsável pelo processo de lacrar e identificar o envelope.
- 4.8.4. Cópia do diploma de comprovação da titulação mínima exigida por este edital.
- 4.9. Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida no item 5.8 do presente Edital.
- 4.10. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado verificará se os envelopes entregues foram devidamente lacrados e identificados.
- 4.11. Candidatos que entregarem documentos não lacrados e identificados em envelopes serão eliminados.
- 4.12. O candidato deverá apresentar **exclusivamente** a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos a fim de compor a Prova de Títulos.
- 4.13. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.
- 4.14. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.
- 4.15. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.
- 4.16. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 4.17. Serão aprovados na Prova de Títulos um total de 8 (oito) vezes o número de vagas previstas em Edital. Em caso de empate, todos os candidatos empatados na última classificação serão considerados aprovados nesta etapa.
- 4.18. **O resultado da análise de títulos será publicado no prazo previsto no cronograma do presente edital.**

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 5.1. Serão classificados para a Prova de Desempenho Didático todos os candidatos aprovados na etapa de análise de títulos, conforme quantitativo definido no item 5.17 do presente Edital.
- 5.2. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 5.4. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.
- 5.4.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
- 5.4.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.
- 5.5. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.
- 5.5.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.
- 5.6. Recomenda-se ao candidato participante da Prova de Desempenho Didático comparecer ao local da mesma, com quinze minutos de antecedência, munido do documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecido nos subitens 2.12 a 2.14 e assinar formulário de frequência, não havendo tolerância no horário estipulado para o início da prova.
- 5.6.1. O candidato que não comparecer no local e horário estabelecido pelo sorteio será automaticamente eliminado do certame.
- 5.7. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.
- 5.8. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Urutaí como recurso didático apenas o quadro e giz. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.
- 5.9. Na hipótese de interrupção do fornecimento de energia elétrica no IF Goiano – Campus Urutaí, por motivos diversos, antes ou durante a realização da Prova de Desempenho Didático, a mesma deverá ocorrer normalmente. Nesses casos, o áudio da Prova de Desempenho poderá ser gravado, por equipamento independente do fornecimento de energia elétrica.
- 5.10. A Prova de Desempenho Didático deverá ser realizada em sessão pública e poderá ser filmada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto nº 6944, de 21/08/09, publicada no DOU de 22/08/09.
- 5.10.1. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.
- 5.10.2. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.
- 6.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
 - c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado até o dia **10/02/2020**, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>.

7.2. O Resultado Definitivo será divulgado até o dia **12/02/2020**, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>.

7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí e protocolado no Setor de Protocolo do Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação de qualquer ato supostamente lesivo a direito de candidato.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e/ou pela Banca Examinadora, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e/ ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.6. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

- 9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.2. É proibida a reconstrução do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.
- 9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.
- 9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por e-mail ou correspondência com aviso de recebimento conforme informado no Formulário de Inscrição – endereço, telefone e e-mail - e deverá se apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento do contato, para efeito de contratação:
- 9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- 9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- 9.6.3. Cédula de Identidade;
- 9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- 9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- 9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- 9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)
- 9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.8. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.8.1. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 9.9. A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial DI, nível 01, estabelecida na Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), respeitada a formação exigida no Anexo I, sendo composta de: a) Vencimento Básico e; b) Retribuição por Titulação (RT), caso o candidato possua até a data de contratação uma das titulações estabelecidas na Tabela 1 (Base 1º de agosto de 2019).

Tabela 1: Vencimentos para o regime de trabalho de 40 horas semanais:

	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR(A)
Vencimento Básico	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85
RT*	--	R\$ 469,63	R\$ 1.174,07	R\$ 2.700,36
TOTAL	R\$ 3.130,85	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

*RT: Retribuição por Titulação

9.9.1. O valor da remuneração do professor substituto não poderá ser superior ao valor da remuneração do professor efetivo que será substituído. A Retribuição por Titulação – RT será paga de acordo com o certificado (apenas para Especialização) e diplomas (Mestrado ou Doutorado) apresentados no ato da contratação.

9.9.2. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.10.1. O Contrato poderá ser renovado, de acordo com o interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus de Urutaí.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/18 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de oportunidade com os demais candidatos.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando o total de vagas oferecidas, no presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2. O participante travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ao realizar sua inscrição desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo somente na página do sistema de inscrições no prazo de **27/01/2020 a 29/01/2020** para análise e deferimento.

11.2.1. O participante deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social. Os documentos serão solicitados em momento oportuno através dos dados de contato cadastrados no momento da inscrição. O documento deve conter todas as informações necessárias para validação do pedido, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

11.2.2. Em caso de indeferimento, o participante será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição. Caso o documento enviado não esteja em conformidade, o participante participará do Processo Seletivo conforme nome civil.

11.2.3. O Instituto Federal Goiano- Campus Urutaí não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.

11.2.4. O Instituto Federal Goiano- Campus Urutaí se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

11.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.4. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai> e/ou junto à Comissão Organizadora, pelo telefone (64)3465-1917.

11.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/ classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.6.1. O Instituto Federal Goiano- Campus Urutaí não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>.

11.8. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano- Campus Urutaí, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.9. O descumprimento de qualquer um dos itens previstos neste edital implicará na desclassificação do candidato.

11.10. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

11.11. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Urutaí, 24 de janeiro de 2020.

Original Assinado

PAULO CÉSAR RIBEIRO DA CUNHA

Diretor Geral

IF Goiano – Campus Urutaí

ANEXO I DO EDITAL N° 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Quadro Demonstrativo das Áreas, Regime de Trabalho, Número de Vagas, Escolaridade e Local de Lotação

Professor Substituto

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Número de Vagas	Escolaridade Exigida*	Lotação
Agronomia	40h	Agronomia	01	Bacharelado em Agronomia	Campus Urutaí
Filosofia	40h	Filosofia	01	Licenciatura em Filosofia	Campus Urutaí
Matemática	40h	Matemática e Educação Matemática	01	Licenciatura em Matemática	Campus Urutaí
Med. Veterinária	40h	Avicultura/Zootecnia	01	Bacharelado em Medicina Veterinária	Campus Urutaí
Nutrição	40h	Nutrição	01	Bacharelado em Nutrição	Campus Urutaí
Química	40h	Química Geral Ensino de Química	01	Licenciatura em Química	Campus Urutaí
Sociologia	40h	Sociologia e Extensão Rural	01	Licenciatura em Sociologia	Campus Urutaí

(*) Os diplomas devem ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

ANEXO II DO EDITAL N° 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Agronomia

ÁREA DE ATUAÇÃO: Agronomia

1. Morfologia e ecofisiologia da cultura da soja.
2. Morfologia e ecofisiologia da cultura do milho.
3. Manejo de plantas daninhas na cultura do arroz, milho e sorgo.
4. Sistemas de plantio e manejo da cultura do feijão.
5. Manejo de adubação na cultura do algodão.
6. Identificação e manejo de plantas daninhas resistentes a herbicidas.
7. Mecanismos de tolerância a estresse abiótico em plantas.
8. Relações hídricas em plantas.
9. Fotossíntese: aspectos ecofisiológicos.
10. Hormônios e desenvolvimento vegetal.

ÁREA: Filosofia

ÁREA DE ATUAÇÃO: Filosofia

1. Condições históricas, sociais e econômicas do surgimento da filosofia na Grécia antiga e os filósofos pré-socráticos.
2. Os sofistas e Sócrates. Teoria das ideias em Platão: aparência e realidade - conhecimento, opinião e verdade.
3. Conceitos centrais da metafísica aristotélica: a teoria da ciência aristotélica, Mimesis, verossimilhança, poética e retórica.
4. A ética antiga: Platão, Aristóteles e os filósofos helenistas. Ceticismo e Neo-platonismo.
5. Filosofia Medieval: Agostinho de Hipona; Tempo e eternidade: conhecimento humano e conhecimento divino; Teoria do conhecimento e do juízo em Tomás de Aquino; A teoria das virtudes no período medieval.
6. A Filosofia Moderna e a questão do conhecimento: Racionalismo e Empirismo; Kant e a Filosofia Crítica.
7. Ética e Política na Filosofia Moderna.
8. A Filosofia existencialista e o feminismo em Simone de Beauvoir
9. Nietzsche e a Vida como valor absoluto.
10. O Ensino de Filosofia no Brasil

ÁREA: Matemática

ÁREA DE ATUAÇÃO: Matemática e Educação Matemática

1. Análise Combinatória: Arranjo e Combinação Simples. Conceitos e Aplicações;
2. Geometria Analítica: Estudo da Reta;
3. Conceitos e Aplicações da Trigonometria no Triângulo Retângulo;
4. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica;
5. Matemática Financeira: Juros Simples x Juros Compostos;
6. A avaliação em Matemática;
7. Resolução de Problemas;
8. Modelagem Matemática;
9. Tecnologias digitais de informação e comunicação;
10. Problematização social da matemática e do ensino de matemática;

ÁREA: Medicina Veterinária

ÁREA DE ATUAÇÃO: Avicultura/Zootecnia

1. Ambiência e bem estar das aves de corte e postura
2. Biossegurança e Biosseguridade na avicultura de corte e postura
3. Boas práticas de Manejo na Avicultura de corte e postura
4. Doenças virais, bacterianas e metabólicas de aves
5. Sistemas de produção e índices zootécnicos de aves de corte e postura
6. Nutrição e alimentação das aves domésticas
7. Manejo de incubatórios avícolas
8. Programa de luz de aves de postura
9. Melhoramento genético de aves de corte
10. Manejo extensivo, semi-intensivo e intensivo de animais de produção.

ÁREA: Nutrição

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nutrição

1. Tecnologia de Alimentos
2. Fundamentos da Nutrição
3. Programas Nacionais de Alimentação e Nutrição
4. Educação Nutricional e Alimentar
5. Segurança Alimentar e Controle de Qualidade
6. Bioestatística
7. Análise de Alimentos
8. Técnicas de Avaliação Nutricional
9. Digestão, Absorção, Metabolismo e Biodisponibilidade de Macronutrientes.
10. Distúrbios Nutricionais

ÁREA: Química

ÁREA DE ATUAÇÃO: Química Geral / Ensino de Química

1. O papel do livro didático no ensino de Química e Ciências
2. Recursos didáticos no ensino de Química
3. A relação Ciência, Tecnologia e Sociedade no ensino de Química e de Ciências.
4. O Lúdico no ensino de Química
5. Avaliação da aprendizagem no ensino de Química
6. O papel do estágio supervisionado na formação de professores de Química
7. Estrutura atômica
8. Estrutura molecular e ligações químicas
9. Cinética Química
10. Ácidos e Bases

ÁREA: Sociologia

ÁREA DE ATUAÇÃO: Sociologia e Extensão Rural

1. As relações entre indivíduo e sociedade: o pensamento de Émile Durkheim, Karl Marx e Max Weber.
2. As configurações do capitalismo contemporâneo: neoliberalismo e globalização.
3. Poder, mudança e transformação social no Brasil: modernização conservadora, oligarquias, coronelismo e participação popular.
4. Autoritarismo versus democracia: a Primavera Árabe e as novas Manifestações de Rua no Brasil.
5. A relação escola sociedade: reprodução, transformação e universalização.
6. Neoliberalismo, globalização e as reformas educacionais no Brasil pós LDB/1996.
7. As políticas públicas de acesso dos pobres, afrodescendentes, 5 analfabetos, índios e outras minorias na escola pública brasileira pós LDB/1996.
8. Fronteira agrícola, modernização da agricultura e colonialismo interno no Brasil.
9. Assistência técnica e Extensão rural: conceitos e princípios.
10. Relações de trabalho no campo: das monoculturas no Brasil Colônia ao agronegócio no Brasil contemporâneo.

ANEXO III DO EDITAL N° 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV DO EDITAL N° 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador(a):			
Área:			
Nome do(a) Candidato(a):			
INÍCIO DA AULA		TÉRMINO DA AULA	
Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 – 10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 – 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0 - 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 – 10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 – 10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0 – 10
TOTAL GERAL			

ANEXO V DO EDITAL N° 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2020
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:	
Número de Inscrição:	Assinatura:
1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital. 2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático. 3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas a partir de janeiro de 2015. 4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação. 5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.	

1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação segundo o candidato.	Pontuação avaliada pela banca.
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item.			
Total do item 1			

OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si. A titulação mínima exigida para a investidura no cargo não contará pontos ao candidato nesta fase do processo.

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação segundo o candidato.	Pontuação avaliada pela banca.
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos).	10,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0		
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 02 pontos).	2,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item.			
Total do item 2			

3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).	Pontuação Máxima	Pontuação segundo o candidato.	Pontuação avaliada pela banca.
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₁ e A ₂ - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₁ , B ₂ e B ₃ - CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₄ , e B ₅ - CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item.			
Total do item 3			
PONTUAÇÃO TOTAL			

As publicações do item 3 serão avaliados de acordo com o "Qualis" da área em que o candidato se inscreveu.
Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

Presidente da Banca

Membro

Membro